

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019- SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de **15 a 19 de julho de 2019**, para o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, para Contratação Temporária de Médico Psiquiatra visando atender as necessidades desta Secretaria, conforme Quadro de Vagas a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 1425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, VII, b, parte final, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

1.1. O Quadro de Vagas abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal, conforme abaixo:

QUADRO DE VAGAS			
Função	Quantidade de Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência		
Médico Psiquiatra	5	R\$ 8.190,35	20h

1.2. Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

1.3. Duração do contrato temporário de trabalho: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Administração.

1.4. Local de trabalho: Centro de Atenção Psicossocial Leste Infantil – CAPSi.

1.5. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I - ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA:

a) Requisitos Obrigatórios: Curso superior completo em Medicina, Registro no Órgão de Classe competente, com Residência Médica ou Especialização na Área de Psiquiatria, com curso reconhecido pelo MEC ou pelas Sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe ou pela Sociedade da Especialidade.

Atribuições: executar atividades de estudo, aplicação, prevenção e tratamento dos programas terapêuticos e reabilitadores em seu âmbito de competência; realização de diagnósticos nosológicos, indicação de conduta terapêutica e admissões, licenças e altas de pacientes sob sua responsabilidade; observação evolutiva e da adaptação em família e definição e execução de estratégias assistenciais.

2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet, na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, a partir de 00h00min do dia **15 de julho** de 2019 até as 23h59min do dia **19 de julho** de 2019, preenchendo a Ficha de Inscrição on-line e anexando os documentos comprobatórios digitalizados. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

2.3. No momento da inscrição, **o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos** relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo.

1) Módulo de Documento Pessoais:

I – Carteira de Identidade (não pode ser Carteira Nacional de Habilitação);

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Diploma de nível superior ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão;

IV – Histórico Escolar de Ensino Superior;

V – Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;

VI – Registro no Conselho Regional de Profissão; e

VII – Curriculum Vitae.

2) Módulo de Titulação:

VIII – Cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização e/ou Residência Médica, na área de Psiquiatria;

3) Módulo de Curso:

IX - Curso de Aperfeiçoamento na área de Medicina em Psiquiatria;

4) Módulo de Experiência:

X – Experiência: Comprovante de experiência na função, quando houver.

2.4. **Não serão aceitos** como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.5. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no edital. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados serão convocados para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, munidos de todos os documentos originais e cópias constantes da inscrição, para fins de análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Não haverá inscrição por procuração.

2.10. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.11. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

2.12. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

3.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição serão atribuídos 12 (doze) pontos.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo:

Quadro 3.2.1 Titulação e Experiência da Função de Médico Clínico Geral

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Medicina em Psiquiatria, acompanhado do Histórico Escolar.	6 pontos	6 pontos
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado na área de Medicina em Psiquiatria, acompanhado do Histórico Escolar.	3 pontos	3 pontos
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, em nível de Especialização de Curso na área de Medicina em Psiquiatria, acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	2 pontos
Residência Médica área de Psiquiatria.	2 pontos	2 pontos
Experiência na função de Médico Psiquiatra.	12 pontos por ano ou a proporção de 1 ponto por mês	120 pontos
Curso de Aperfeiçoamento em Medicina na área de formação e de atuação em Psiquiatria – Carga horária mínima de 100h.	1 ponto	3 pontos

3.3. Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

3.4. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital; ou

II – Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

3.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

3.6. Para comprovação de título ou experiência profissional no exterior, necessária a apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho.

3.7. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

3.8. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

3.9. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

4.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate para a função de Médico Psiquiatra:

- a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);
- b) Experiência na função de Médico Psiquiatra;
- c) Curso de Doutorado na área da Medicina em Psiquiatria;
- d) Curso de Mestrado na área da Medicina em Psiquiatria;
- e) Curso de Especialização na área da Medicina em Psiquiatria (Carga horária mínima de 360 horas) e Curso de Residência Médica em Psiquiatria; e
- f) Curso de Aperfeiçoamento em Medicina na área de formação e de atuação em Psiquiatria – Carga horária mínima de 100h.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município de Manaus.

5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

5.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato:

- a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentado e com cópia do RG e/ou cartão de inscrição;
- b) protocolar processo na Unidade de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 1695, Adrianópolis, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital;
- c) não deve incluir quaisquer documentos para análise, objeto da nota aplicada. A Comissão do Processo Seletivo irá avaliar somente sobre os documentos anexados no período da inscrição.

5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

5.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não entrará em contato com candidato sobre o recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso.

5.6. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

6.1. Os candidatos que efetivaram inscrições *on-line* terão suas informações previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico

pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios do Quadro 3.2.1, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.

6.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até **20 (vinte) vezes do número de vagas do certame**.

6.4. O envio de documentos divergentes, não semelhantes ou ilegíveis e faltantes na etapa de inscrição, conforme item 2.3 do presente edital, acarretará:

- a) Perda na pontuação na titulação, cursos e experiência;
- b) Eliminação do certame, no caso dos documentos obrigatórios, como: **RG, CPF, Diploma de nível superior ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão, com seu respectivo Histórico Escolar de Ensino Superior; Registro no Conselho Regional da Profissão; Comprovante de residência e Curriculum Vitae.**

6.5. Os candidatos com classificação posterior ao quantitativo do item 6.3. do presente edital não constarão na homologação.

7. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

7.1. Em continuidade à fase de análise prévia, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta Municipalidade.

7.2. **Não poderão ser novamente contratados** os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

7.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 7.2 deste Edital, este será **eliminado** e não terá seu nome homologado no presente certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até **20 (vinte) vezes do número de vagas do certame**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial do Município.

8.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 3.2.1, deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.

8.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://semsa.manaus.am.gov.br> e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;

9.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

9.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

9.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

9.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;

9.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão,

suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;

9.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

9.9. Cumprir as determinações deste edital;

9.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.11. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, com prazo a ser fixado no Edital de Convocação, **devendo apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:**

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);

d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

f) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;

g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

h) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Manaus;

i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);

j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação;

k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;

m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;

n) Declaração de Bens;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.

9.12. O candidato aprovado que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

9.13. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

9.14. Não estar incluído nas condições descritas no item 7 deste Edital.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

10.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata **eliminação** do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

11.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido,

quando de sua convocação, implicará a **eliminação** do mesmo no referido certame.

11.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao Edital, notas, recursos, homologação, convocações, entre outras, serão publicadas no Diário Oficial do Município, divulgadas em jornais locais de grande circulação, via internet e no site **<http://semsa.manaus.am.gov.br>**.

11.4. . A classificação final será publicada constando a nota atribuída à titulação e experiência profissional.

11.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura de Manaus, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

11.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

11.10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 9 de julho de 2019.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde